



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS
8º Ofício

OFÍCIO N° 228/2025/8OFICIO/PR/AM

Manaus, *data da assinatura eletrônica*

A Sua Excelência o Senhor
 Vereador **David Valente Reis**
 Presidente da Câmara Municipal de Manaus – CMM
 Av. Padre Agostinho Caballero Martin, N° 850, São Raimundo, Manaus – AM, 69027-020
 E-mail: david.reis@cmm.am.gov.br

Assunto: Encaminhamento de certidão referente ao AREsp nº 1.758.201/AM

Senhor Presidente,

No bojo de Representação enviada ao MPF (PR-AM-00070598/2025), foi informado que o Vereador JAILDO DE OLIVEIRA SILVA respondeu a uma ação de improbidade administrativa ajuizada pelo Ministério Público do Amazonas.

O Recurso Especial foi julgado pelo Superior Tribunal de Justiça e, a despeito de transitado em julgado, houve interposição de recurso ulteriormente.

Por ser, em tese, recurso manifestamente incabível, bem como não ter sido cancelada a **certidão de trânsito em julgado** constante dos autos, o fato foi informado a o *Parquet* amazonense e, na presente oportunidade, para esta Augusta Presidência, para análise da aplicação desta norma do DL 201/1967:

"Art. 8º Extingue-se o mandato do Vereador e assim será declarado pelo Presidente da Câmara, quando:

I - Ocorrer falecimento, renúncia por escrito, cassação dos direitos políticos ou condenação por crime funcional ou eleitoral;

Encaminho, em anexo, cópia da certidão PR-AM-00074169/2025, referente ao Agravo em Recurso Especial nº 1.758.201/AM (2020/0236196-9), para ciência e adoção das providências que Vossa Excelência entender cabíveis.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

EDMILSON DA COSTA BARREIROS JÚNIOR

Procurador da República



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS
8º Ofício

PR-AM-00070598/2025

CERTIDÃO

Certifco, para os devidos fins, que o AREsp nº 1758201 / AM (2020/0236196-9) transitou em julgado em **24/04/2025**, conforme certidão que segue em anexo.

Manaus, data da assinatura eletrônica.

ALYSSON RODRIGO DA CRUZ DINIZ
ASSISTENTE NÍVEL II

MPF Ministério P\xfablico Federal	PROCURADORIA DA REP\xfablica - AMAZONAS	Av. André Araújo, Nº 358, Adrianópolis - CEP 69057025 - Manaus-AM Telefone: (92)21294100 www.mpf.mp.br/mpfservicos
---	---	--



Superior Tribunal de Justiça

O **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, com base nos seus registros processuais eletrônicos, acessados no dia e hora abaixo referidos

CERTIFICA

que, sobre o(a) AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL nº 1758201/AM, do(a) qual é Relatora a Excelentíssima Senhora Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA e no qual figuram, como AGRAVANTE, JAILDO DE OLIVEIRA SILVA, advogados(as) GUALTER MORAES DOS REIS (AM008804), MARCUS VINICIUS CAVALCANTI ALBANO DE SOUZA (AM002520) e, como AGRAVADO, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, constam as seguintes fases: em 11 de setembro de 2020, RECEBIDOS OS AUTOS ELETRONICAMENTE NO(A) SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TJAM - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS; em 24 de setembro de 2020, DISTRIBUÍDO POR COMPETÊNCIA EXCLUSIVA AO MINISTRO PRESIDENTE DO STJ; em 24 de setembro de 2020, CONCLUSOS PARA DECISÃO AO(À) MINISTRO(A) PRESIDENTE DO STJ (RELATOR) - PELA SJD; em 07 de janeiro de 2021, REMETIDOS OS AUTOS (PARA DISTRIBUIÇÃO) PARA COORDENADORIA DE ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DE TEMAS JURÍDICOS E DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS, EM RAZÃO DE A HIPÓTESE DOS AUTOS NÃO SE ENQUADRAR NAS ATRIBUIÇÕES DA PRESIDÊNCIA, PREVISTAS NO ART. 21 - E DO REGIMENTO INTERNO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, OU EM RAZÃO DE TER SIDO REGULARIZADO O FEITO; em 07 de janeiro de 2021, RECEBIDOS OS AUTOS NO(A) COORDENADORIA DE ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DE TEMAS JURÍDICOS E DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS; em 28 de janeiro de 2021, REDISTRIBUÍDO POR SORTEIO, EM RAZÃO DE ENCAMINHAMENTO NARER, AO MINISTRO HERMAN BENJAMIN - SEGUNDA TURMA; em 28 de janeiro de 2021, CONCLUSOS PARA DECISÃO AO(À) MINISTRO(A) HERMAN BENJAMIN (RELATOR) - PELA SJD; em 05 de fevereiro de 2021, ATO ORDINATÓRIO PRATICADO - DOCUMENTO ENCAMINHADO À PUBLICAÇÃO - PUBLICAÇÃO PREVISTA PARA 09/02/2021; em 05 de fevereiro de 2021, PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE DETERMINANDO VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL; em 08 de fevereiro de 2021, DISPONIBILIZADO NO DJ ELETRÔNICO - DESPACHO / DECISÃO; em 09 de fevereiro de 2021, PUBLICADO DESPACHO / DECISÃO EM 09/02/2021; em 09 de fevereiro de 2021, DISPONIBILIZADA INTIMAÇÃO ELETRÔNICA (DECISÕES E VISTAS) AO(À) MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL; em 09 de fevereiro de 2021, DISPONIBILIZADA INTIMAÇÃO ELETRÔNICA (DECISÕES E VISTAS) AO(À) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS; em 09 de fevereiro de 2021, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS INTIMADO ELETRONICAMENTE DA(O) DESPACHO



Superior Tribunal de Justiça

/ DECISÃO EM 09/02/2021; em 09 de fevereiro de 2021, AUTOS COM VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA PARECER; em 09 de fevereiro de 2021, DISPONIBILIZADA CÓPIA DIGITAL DOS AUTOS À(O) MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL; em 19 de fevereiro de 2021, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL INTIMADO ELETRONICAMENTE DA(O) DESPACHO / DECISÃO EM 19/02/2021; em 09 de março de 2021, PROTOCOLIZADA PETIÇÃO 175806/2021 (PARMPF - PARECER DO MPF) EM 09/03/2021; em 09 de março de 2021, RECEBIDOS OS AUTOS NO(A) COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO DE FEITOS DE DIREITO PÚBLICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL; em 09 de março de 2021, JUNTADA DE PETIÇÃO DE PARECER DO MPF Nº 175806/2021; em 10 de março de 2021, CONCLUSOS PARA DECISÃO AO(À) MINISTRO(A) HERMAN BENJAMIN (RELATOR); em 22 de março de 2021, INCLUÍDO EM PAUTA PARA 06/04/2021 14:00:00 PELA SEGUNDA TURMA; em 22 de março de 2021, DISPONIBILIZADO NO DJ ELETRÔNICO - PAUTA DE JULGAMENTOS; em 23 de março de 2021, PUBLICADO PAUTA DE JULGAMENTOS EM 23/03/2021; em 24 de março de 2021, JUNTADA DE OFÍCIO DE INTIMAÇÃO Nº I000185-2021-AJC-2T (MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS); em 26 de março de 2021, MANDADO DEVOLVIDO ENTREGUE AO DESTINATÁRIO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MANDADO Nº 000206-2021-AJC-2T); em 26 de março de 2021, ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTO MANDADO DE INTIMAÇÃO DAS PUBLICAÇÕES Nº 000206-2021-AJC-2T (PAUTA) COM CIENTE EM 25/03/2021; em 06 de abril de 2021, PROCLAMAÇÃO FINAL DE JULGAMENTO: A TURMA, POR UNANIMIDADE, CONHECEU DO AGRAVO PARA NÃO CONHECER DO RECURSO ESPECIAL, NOS TERMOS DO VOTO DO(A) SR(A). MINISTRO(A)-RELATOR(A)."; em 06 de abril de 2021, NÃO CONHECIDO O RECURSO DE JAILDO DE OLIVEIRA SILVA, POR UNANIMIDADE, PELA SEGUNDA TURMA; em 13 de agosto de 2021, ATO ORDINATÓRIO PRATICADO - ACÓRDÃO ENCAMINHADO À PUBLICAÇÃO - PUBLICAÇÃO PREVISTA PARA 16/08/2021; em 13 de agosto de 2021, DISPONIBILIZADO NO DJ ELETRÔNICO - EMENTA / ACORDÃO; em 16 de agosto de 2021, PUBLICADO EMENTA / ACORDÃO EM 16/08/2021; em 16 de agosto de 2021, DISPONIBILIZADA INTIMAÇÃO ELETRÔNICA (ACÓRDÃOS) AO(À) MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL; em 16 de agosto de 2021, DISPONIBILIZADA INTIMAÇÃO ELETRÔNICA (ACÓRDÃOS) AO(À) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS; em 16 de agosto de 2021, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS INTIMADO ELETRONICAMENTE DA(O) EMENTA / ACORDÃO EM 16/08/2021; em 26 de agosto de 2021, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL INTIMADO ELETRONICAMENTE DA(O) EMENTA / ACORDÃO EM 26/08/2021; em 26 de agosto de 2021, PROTOCOLIZADA PETIÇÃO 767642/2021 (CIEMPF - CIÊNCIA



Superior Tribunal de Justiça

PELO MPF) EM 26/08/2021; em 26 de agosto de 2021, JUNTADA DE PETIÇÃO DE CIÊNCIA PELO MPF Nº 767642/2021; em 09 de setembro de 2021, TRANSITADO EM JULGADO EM 09/09/2021; em 09 de setembro de 2021, DISPONIBILIZADO PARA REMESSA ELETRÔNICA AO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL; em 10 de setembro de 2021, REMETIDOS OS AUTOS (EM GRAU DE RECURSO) PARA SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL RECEBENDO O NÚMERO DE CONTROLE 0606987852018804000120210910091959; em 10 de setembro de 2021, RECEBIDOS OS AUTOS NO(A) SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - NÚMERO DE CONTROLE 0606987852018804000120210910091959; em 18 de outubro de 2024, RECEBIDOS OS AUTOS NO(A) SEÇÃO DE RECEBIMENTO E CONTROLE DE PROCESSOS RECURSAIS; em 18 de outubro de 2024, RECEBIDOS OS AUTOS ELETRONICAMENTE NO(A) SEÇÃO DE RECEBIMENTO E CONTROLE DE PROCESSOS RECURSAIS; em 18 de outubro de 2024, JUNTADA DE CERTIDÃO : CERTIFICO QUE OS PRESENTES AUTOS FORAM RECEBIDOS DO TRIBUNAL DE ORIGEM COM NOVOS DOCUMENTOS, OS QUAIS FORAM DEVIDAMENTE INDEXADOS. CERTIFICO, AINDA, QUE OS AUTOS FORAM ENCAMINHADOS À SEÇÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSOS DE JURISDIÇÃO ESPECIAL PARA RESTABELECIMENTO DE SUA TRAMITAÇÃO NESTE TRIBUNAL.; em 18 de outubro de 2024, REMETIDOS OS AUTOS (COM CERTIDÃO) PARA SEÇÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSOS DE JURISDIÇÃO ESPECIAL; em 22 de outubro de 2024, JUNTADA DE CERTIDÃO : CERTIFICO QUE, RECEBIDOS OS PRESENTES AUTOS NESTA UNIDADE, PROCEDEU-SE AO RESTABELECIMENTO DE SUA AUTUAÇÃO, TENDO EM VISTA DECISÃO FL. 993.; em 23 de outubro de 2024, PROCESSO RECEBIDO PARA REDISTRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO; em 23 de outubro de 2024, REDISTRIBUÍDO POR PREVENÇÃO, EM RAZÃO DE ENCAMINHAMENTO À ARP, À MINISTRA MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA - SEGUNDA TURMA; em 23 de outubro de 2024, CONCLUSOS PARA DECISÃO AO(À) MINISTRO(A) MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA (RELATORA) - PELA SJD; em 29 de outubro de 2024, INCLUSÃO EM MESA PARA JULGAMENTO - SEGUNDA TURMA - SESSÃO DO DIA 05/11/2024 14:00:00.; em 05 de novembro de 2024, DELIBERADO EM SESSÃO - JULGADO - QUESTÃO DE ORDEM PETIÇÃO Nº IJ2761/2024 - QO NO ARESP 1758201; em 05 de novembro de 2024, PROCLAMAÇÃO PARCIAL DE JULGAMENTO: "A TURMA, POR UNANIMIDADE, EM QUESTÃO DE ORDEM SUSCITADA PELA SRA. MINISTRA RELATORA, DELIBEROU PELA DESCONSTITUIÇÃO DO TRÂNSITO EM JULGADO E A ANULAÇÃO DO ACÓRDÃO DO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL, COM OPORTUNO NOVO JULGAMENTO DA INSURGÊNCIA, PRECEDIDO DA INTIMAÇÃO DOS SEUS PATRONOS AGORA CONSTITUÍDOS, CUJA PROCURAÇÃO FOI ACOSTADA À FL. 95."



Superior Tribunal de Justiça

PETIÇÃO Nº IJ2761/2024 - QO NO ARESP 1758201; em 06 de novembro de 2024, RECEBIDOS OS AUTOS ELETRONICAMENTE NO(A) SEGUNDA TURMA; em 08 de novembro de 2024, ATO ORDINATÓRIO PRATICADO - ACÓRDÃO ENCAMINHADO À PUBLICAÇÃO - PETIÇÃO Nº 2024/0IJ2761 - QO NO ARESP 1758201 - PUBLICAÇÃO PREVISTA PARA 11/11/2024; em 08 de novembro de 2024, DISPONIBILIZADO NO DJ ELETRÔNICO - EMENTA / ACORDÃO; em 11 de novembro de 2024, PUBLICADO EMENTA / ACORDÃO EM 11/11/2024 PETIÇÃO Nº IJ2761/2024 - QO; em 11 de novembro de 2024, DISPONIBILIZADA INTIMAÇÃO ELETRÔNICA (ACÓRDÃOS) AO(À) MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL; em 11 de novembro de 2024, DISPONIBILIZADA INTIMAÇÃO ELETRÔNICA (ACÓRDÃOS) AO(À) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS; em 21 de novembro de 2024, PROTOCOLIZADA PETIÇÃO 1033454/2024 (PET - PETIÇÃO) EM 21/11/2024; em 21 de novembro de 2024, JUNTADA DE PETIÇÃO DE PETIÇÃO Nº 1033454/2024; em 22 de novembro de 2024, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL INTIMADO ELETRONICAMENTE DA(O) EMENTA / ACORDÃO EM 22/11/2024; em 22 de novembro de 2024, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS INTIMADO ELETRONICAMENTE DA(O) EMENTA / ACORDÃO EM 22/11/2024; em 19 de fevereiro de 2025, TIPO DE PETIÇÃO ALTERADO (PETIÇÃO Nº 1033454/2024 ALTERADA DE PET - PETIÇÃO PARA CIENC - PETIÇÃO MANIFESTANDO CIÊNCIA DE DECISÃO); em 20 de fevereiro de 2025, JUNTADA DE CERTIDÃO : CERTIFICO QUE O TRÂNSITO EM JULGADO CERTIFICADO À FL. E-STJ 952 FOI TORNADO SEM EFEITO EM CUMPRIMENTO AO V. ACÓRDÃO DE FLS. E-STJ 1000/1001.; em 20 de fevereiro de 2025, JUNTADA DE CERTIDÃO : EM CUMPRIMENTO AO V. ACÓRDÃO DE FLS. 1.000-1.001, ESTA COORDENADORIA CERTIFICA QUE CONSTAM DA AUTUAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS OS ADVOGADOS MARCUS VINÍCIUS CAVALCANTI ALBANO DE SOUZA, OAB/AM 2.520, E GUALTER MORAES DOS REIS, OAB/AM 8.804, CONFORME PROCURAÇÃO ACOSTADA À FL. 959.; em 20 de fevereiro de 2025, CONCLUSOS PARA DECISÃO AO(À) MINISTRO(A) MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA (RELATOR); em 07 de março de 2025, INCLUÍDO EM PAUTA PARA 20/03/2025 14:00:00 PELA SEGUNDA TURMA; em 10 de março de 2025, DISPONIBILIZADO NO DJ ELETRÔNICO - DJEN (CNJ); em 11 de março de 2025, PUBLICADO PAUTA DE JULGAMENTOS EM 11/03/2025; em 11 de março de 2025, EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO DE INTIMAÇÃO Nº I000147-2025-AJC-2T AO (À)MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS; em 14 de março de 2025, MANDADO DEVOLVIDO ENTREGUE AO DESTINATÁRIO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MANDADO Nº 000133-2025-AJC-2T); em 14 de março de 2025, ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTO MANDADO DE INTIMAÇÃO DAS PUBLICAÇÕES Nº 000133-2025-AJC-2T (PAUTA) COM CIENTE EM 13/03/2025;



Superior Tribunal de Justiça

em 20 de março de 2025, CONHECIDO EM PARTE O RECURSO OU A ORDEM DE JAILDO DE OLIVEIRA SILVA E NÃO-PROVIDO OU DENEGADA, POR UNANIMIDADE, PELA SEGUNDA TURMA; em 20 de março de 2025, PROCLAMAÇÃO FINAL DE JULGAMENTO: "A TURMA, POR UNANIMIDADE, CONHECEU EM PARTE DO RECURSO E, NESSA PARTE, NEGOU-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA SRA. MINISTRA-RELATORA."; em 25 de março de 2025, RECEBIDOS OS AUTOS ELETRONICAMENTE NO(A) SEGUNDA TURMA; em 25 de março de 2025, ATO ORDINATÓRIO PRATICADO - ACÓRDÃO ENCAMINHADO À PUBLICAÇÃO - PUBLICAÇÃO PREVISTA PARA 27/03/2025; em 26 de março de 2025, DISPONIBILIZADO NO DJ ELETRÔNICO - DJEN (CNJ); em 27 de março de 2025, PUBLICADO EMENTA / ACORDÃO EM 27/03/2025; em 27 de março de 2025, DISPONIBILIZADA INTIMAÇÃO ELETRÔNICA (ACÓRDÃOS) AO(À) MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL; em 27 de março de 2025, DISPONIBILIZADA INTIMAÇÃO ELETRÔNICA (ACÓRDÃOS) AO(À) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS; em 27 de março de 2025, PROTOCOLIZADA PETIÇÃO 261864/2025 (CIEMPF - CIÊNCIA PELO MPF) EM 27/03/2025; em 27 de março de 2025, JUNTADA DE PETIÇÃO DE CIÊNCIA PELO MPF Nº 261864/2025; em 07 de abril de 2025, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS INTIMADO ELETRONICAMENTE DA(O) ACÓRDÃOS EM 07/04/2025; em 25 de abril de 2025, TRANSITADO EM JULGADO EM 24/04/2025; em 25 de abril de 2025, DISPONIBILIZADO PARA REMESSA ELETRÔNICA AO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL; em 28 de abril de 2025, REMETIDOS OS AUTOS (CUMPRIDOS) PARA SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL RECEBENDO O NÚMERO DE CONTROLE 0606987852018804000120250428174352; em 28 de abril de 2025, RECEBIDOS OS AUTOS NO(A) SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - NÚMERO DE CONTROLE 0606987852018804000120250428174352. Certifica, por fim, que o assunto tratado no mencionado processo é: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO, Atos Administrativos, Improbidade Administrativa. Servidor Público Civil, Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância, Responsabilidade Civil do Servidor Público / Indenização ao Erário. Agentes Políticos, Parlamentares.

Certidão gerada via internet com validade de noventa dias corridos.

Esta certidão pode ser validada no site do STJ com os seguintes dados:

Número da Certidão: **4236016**

Código de Segurança: **43AD.AE07.399A.AD3**

Data de geração: **01 de outubro de 2025, às 13:18:46**



Superior Tribunal de Justiça